



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 74/68 DE 23 DE julho DE 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º) - O provimento dos cargos do quadro de magistério municipal, far-se-á através de concurso público entre professoras formadas por estabelecimentos de ensino normal deste Estado.

Art. 2º) - Se o número de vagas existentes, fôr superior ao número de candidatas formadas inscritas, a Administração Municipal poderá, posteriormente, admitir professoras que tenham o curso ginásial completo, e que ficarão obrigadas a frequentar um curso de pedagogia, periodicamente ministrado pela Divisão do Ensino Estadual, no prazo máximo de um ano contado da data da admissão.

Parágrafo 1º) - As candidatas deverão inscrever-se na Secretaria da Prefeitura, através de requerimento, acompanhado dos seguintes documentos: a) Diploma ou Certificado de conclusão do curso normal, revestido das formalidades legais, ou no caso de não ser possuidora do diploma de curso normal, deverá apresentar o de conclusão do curso ginásial; b) atestado de boa conduta.

Art. 3º) - Os concursos deverão seguir as normas de orientação do Ministério da Educação e Cultura, sendo presididos por funcionário daquela entidade governamental, ou por comissão local especialmente designada pelo Prefeito Municipal, e terá validade por dois anos.

Art. 4º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, em 23 de julho de 1968; 16º da Emancipação.

Renato Brown de Souza Pereira
RENATO BROWN DE SOUZA PEREIRA
Prefeito Municipal

